



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 31/08/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ATÍLIO POZZOBON NETO.

AUTOR(ES)

MEIDÃO

PROTOCOLO PROTG-322083-7W6U6B-5D3B8J

DATA/HORA 26/08/2026 11:41:04

REGIME ORDINÁRIO

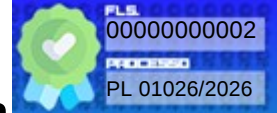
ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ATÍLIO POZZOBON NETO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ATÍLIO POZZOBON NETO o Título de Cidadão Votuporanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Votuporanga.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, em data a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de agosto de 2026.

MEIDÃO

AUTOR

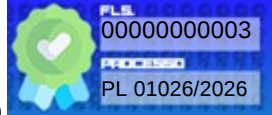
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente homenagem tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Votuporanguense ao Dr. Atílio Pozzobon Neto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Votuporanga ao longo de sua trajetória profissional, pública e comunitária, marcada pelo compromisso com o desenvolvimento da cidade e pelo permanente cuidado com as pessoas.

Nascido em 15 de outubro de 1956, na cidade de São Paulo, Dr. Atílio Pozzobon Neto veio ainda na infância para Votuporanga, cidade que escolheu como lar e à qual dedicou grande parte de sua vida. Filho do saudoso ex-Prefeito Municipal Mario Pozzobon e da professora Maria Muro Pozzobon, cresceu em um ambiente pautado pelo trabalho, pela responsabilidade social e pelo amor à comunidade votuporanguense, onde construiu suas raízes familiares, educacionais, profissionais e comunitárias.

Sua formação educacional teve início em Votuporanga, onde cursou o ensino primário na Escola Estadual "Professora Sarah Arnoldi Barbosa" (SAB), entre os anos de 1963 e 1967; o ensino ginásial no 2º Ginásio Estadual de Votuporanga, de 1968 a 1971; e o 1º e o 2º colegiais no Instituto Estadual de Educação "Dr. José Manoel Lobo", nos anos de 1972 e 1973. Concluiu o 3º colegial no Colégio "Alfredo Pucca", na cidade de São Paulo.

Posteriormente, Dr. Atílio constituiu sua própria família ao lado da Sra. Solange, sua esposa e companheira de vida, com quem compartilha os valores de dedicação à família, à comunidade e ao serviço público, consolidando uma trajetória marcada pelo compromisso com o bem comum.

Graduou-se em Medicina no ano de 1980 pela Faculdade de Medicina de Itajubá (FMIT), no Estado de Minas Gerais, após cursar a graduação entre os anos de 1975 e 1980. Especializou-se nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular e Angiologia, entre os anos de 1981 e 1984, junto ao Hospital do Servidor Público Estadual de Minas Gerais e ao Hospital João XXIII, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), em Belo Horizonte, vinculados à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), retornando à sua cidade para colocar seus conhecimentos a serviço da população.

Desde 1984 integra o Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, dedicando décadas de sua vida ao atendimento médico e à promoção da saúde regional. Sua competência, liderança e espírito conciliador o conduziram aos cargos de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico da instituição, funções exercidas com excelência e reconhecidas por toda a comunidade hospitalar. Além da Santa Casa, também contribuiu significativamente para os serviços de saúde prestados pelo AME, Hospital Unimed e em sua atuação profissional particular.

Na vida pública, exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Votuporanga no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, deixando uma administração marcada por importantes realizações estruturais e sociais. Sob sua liderança, foram desenvolvidos projetos que contribuíram para o crescimento e modernização do município, entre eles o Anel Viário do Aeroporto "Domingos Pignatari", o rebaixamento da Rodovia Euclides da Cunha, a transformação

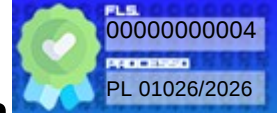
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



das faculdades locais em Centro Universitário UNIFEV, com a conquista histórica do curso de Direito, além da municipalização da educação, medida que representou um avanço significativo para o ensino público municipal.

Também merecem destaque a regularização do Bairro Pro-Povo, a construção de 960 unidades habitacionais populares, o afastamento dos emissários de esgoto da área urbana, a construção do Quartel da Polícia Militar e a idealização, implantação e construção do Mini Hospital do Bairro Pozzobon, importante equipamento público de saúde que até hoje beneficia milhares de famílias votuporanguenses.

Demonstrando especial sensibilidade para com os servidores públicos municipais, sua administração promoveu ações concretas de valorização do funcionalismo. Entre elas, destaca-se a implantação do benefício da cesta básica aos servidores municipais no ano de 2000, iniciativa que representou importante conquista social para a categoria. Com o passar dos anos, o benefício evoluiu e foi aperfeiçoado pela Administração Pública Municipal, tornando-se o atual vale-alimentação, preservando a essência da política de valorização idealizada durante sua gestão.

Seu compromisso com os servidores também ficou evidenciado pela doação do imóvel destinado à instalação da sede do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos Municipais, reforçando sua visão de fortalecimento institucional e respeito aos trabalhadores do serviço público.

A trajetória do Dr. Atílio Pozzobon Neto é marcada pela dedicação à medicina, pela atuação responsável na administração pública e pelo genuíno compromisso com o desenvolvimento humano e social de Votuporanga. Seu legado permanece vivo nas obras realizadas, nas instituições fortalecidas, nos avanços conquistados e, principalmente, na vida das milhares de pessoas que foram direta ou indiretamente beneficiadas por sua atuação.

Diante de sua notável contribuição para a história, o progresso e o bem-estar da população votuporanguense, torna-se plenamente justa e merecida a concessão do Título de Cidadão Votuporanguense ao Dr. Atílio Pozzobon Neto, como forma de reconhecimento público e gratidão pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Votuporanga.

MEIDÃO
AUTOR

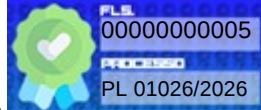
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



República dos Estados Unidos do Brasil

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
do
29.º Subdistrito - Jardim Paulista
Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo
RUA PAMPLONA, 950 — TELEFONE, 31-0592

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A n.º 28 Termo 22.207 Fls. 100.v.2

Antonio Seabra Minhoto
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certifica e dá fé, que no dia 29 de Outubro de 1956
foi lavrado o assento de **Atilio Pozzobon Neto**,
do sexo masculino, nascido na Maternidade Paulista, neste subdistrito no dia quinze (15) de Outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, (1956) às 14 horas e 50 minutos, filho de Mario Pozzobon e de dona Maria Muro Pozzobon.

Avós paternos: Attilio Pozzobon e dona Fortunata Germano Pozzobon.
Avós maternos: João Muro Carabaio e dona Joana Muro Carabaio.

Observações: foi declarante o pai.

Tabelionato SIMIELL - SP
Rua Mate Grosso, 482 — Votuporanga
Reconheço a(s) firma(s) **Antonio Seabra Minhoto**
Votuporanga, 29.10.1956
Em Teste da verdade.

O referido é verdade.

São Paulo, 29 de Outubro de 1956.

Antonio Seabra Minhoto
Reconhecer a firma no
TABELIÃO CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 64-84

D. e B. 15.00
T. Ap. 0.80
Sólos 6.70
TOTAL 22.50

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





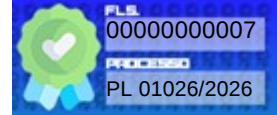
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **26/08/2026** às **11:41:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de agosto de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

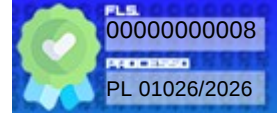
Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2026 09:34:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0C8R7P-6C1A51-5D8J8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO REGIMENTAL

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece a necessidade de subscrição pela maioria absoluta dos membros da Câmara para a apresentação de Projetos de Decreto Legislativo que disponham sobre a outorga de honrarias, declaro que o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026, que dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR ATÍLIO POZZOBON NETO, encontra-se devidamente subscrito, conforme relatório de assinaturas anexo, atendendo ao referido requisito regimental para sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2026

MEIDÃO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





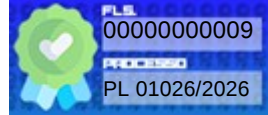
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	27/08/2026 12:52:59

FRIENDLY_NAME: RENATO DE SOUZA OLIVEIRA:21766162860 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 127.0.1.1 | REMOTE_IP: 128.0.0.1 | HASH: SHA256 | SERIAL: NjIwMjQwMDM0NDY2MTI2NjQ4NjExNzkx | VALID_FROM: 2025-12-23 15:04:54 | VALID_TO: 2026-12-23 15:04:54 | FINGERPRINT: A1A9702B1EAE3777171947A59B6888C22B0FFF392235C0AC95B1331E1F673F9B | ISSUER: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: RSA | KEY_FINGERPRINT: a1a9702b1eae3777171947a59b6888c22b0fff392235c0ac95b1331e1f673f9b | SIGN_ALGORITHM: RSA-SHA256.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	DOCUMENTO ASSINADO	31/08/2026 18:43:26

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.25 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: PhCKdpZmMg23Sw== | VALID_FROM: 2025-12-22 17:16:48 | VALID_TO: 2026-12-22 17:16:48 | FINGERPRINT: F065B401C7C818E5F0DFE5810F1147BAFBB71A97 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 3A2494C3252AAFAE649193A9C6F5EFD9BDCB0B3B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	28/08/2026 09:30:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO ASSINATURA

AGUARDANDO ASSINATURA.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
GILMAR AURÉLIO	DOCUMENTO ASSINADO	31/08/2026 18:48:14

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.29 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: M3Ni1pZmf8j3cg== | VALID_FROM: 2025-12-23 14:32:13 | VALID_TO: 2026-12-23 14:32:13 | FINGERPRINT: 0CF6B8B36555282F40938495B4FF7DDEAF511DCA | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: CCF4D3BFA7D5D6BBBFA7C5653D77A849611741FB | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.





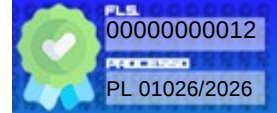
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SUBSCRIÇÃO REGIMENTAL - PARA TÍTULO OU INSÍGNIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **27/08/2026** às **09:34:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2026 09:35:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2V3P4C-1X6W7N-4X1Q1U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





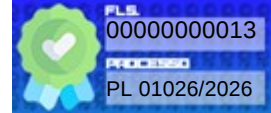
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **01/09/2026** às **10:51:54**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 31 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 8/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 31/08/2026 19:10:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-109647-8S7Y7E-1C8U2Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





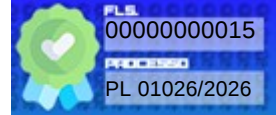
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	31/08/2026 19:49:29

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.20 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	01/09/2026 14:01:35

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.213 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-109647-8S7Y7E-1C8U2Q**, adicionado em **31/08/2026 às 19:10:56**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 31/08/2026 19:11:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-0E7H5J-6W6X8P-8I0M3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





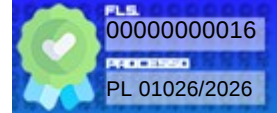
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **31/08/2026 às 19:10:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/08/2026 19:11:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K0Q2P-811Q7F-7J4R2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 31 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 31/08/2026 19:11:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-109650-7W2C80-6A6W6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





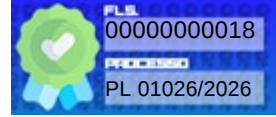
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

ASSINANTE

DANIEL DAVID

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

31/08/2026
19:49:29

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.20 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE

VILMAR FERREIRA DA SILVA

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

03/09/2026
12:24:11

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.223 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-109650-7W2C8O-6A6W6R**, adicionado em **31/08/2026 às 19:11:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





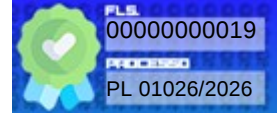
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **31/08/2026** às **19:11:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/08/2026 19:11:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Z704D-2H2K7Y-4R0A5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 238

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Votuporanguense ao Senhor Atílio Pozzobon Neto.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ATÍLIO
POZZOBON NETO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, de autoria do Vereador Meidão, que ***“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Votuporanguense ao Senhor Atílio Pozzobon Neto”***.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, com a respectiva justificativa (curriculum); **(ii)** Certidão de Nascimento e; **(iii)** Declaração de Subscrição Regimental.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei Orgânica do Município de Votuporanga dispõe que compete à Câmara privativamente conceder título de cidadão, vejamos:

“Art. 20. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XIV - conceder título de cidadão votuporanguense, insígnia de honra ao mérito ou qualquer outra honraria e homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Município, mediante Decreto Legislativo, nos termos do seu Regimento Interno; (grifo nosso).

Nesse sentido, dispõe o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga:

*“Art. 149. **Projeto de decreto legislativo** é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara e de sua competência privativa, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

Art. 150. Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

I - concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito;

II - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;

III - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

IV - concessão de título de Cidadão Votuporanguense ou insígnia de honra ao mérito à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município; e

V - demais atos que independam da sanção do Prefeito e que estejam definidos em lei.

Art. 151. A apresentação de projeto de decreto legislativo a que se refere o inciso IV, do art. 150, observará os seguintes requisitos:

I - título de cidadão votuporanguense.

a) será outorgado a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município e nele não tenham nascido.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) no título de cidadão votuporanguense constará, sucintamente, o decreto legislativo que o aprovou, o brasão de armas do Município e as máximas apropriadas, assinado pelo Presidente e pelo autor do projeto.

II - insígnia de honra ao mérito:

a) será outorgada a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município;

b) na insígnia de honra ao mérito constará, sucintamente, o decreto legislativo que a aprovou, o brasão de armas do Município e as máximas apropriadas, assinada pelo Presidente e pelo autor do projeto.

Art. 152. As proposituras que determinarem as outorgas das honorarias previstas no inciso IV do art. 150 obedecer-se-ão ao seguinte:

I - trazer nas suas justificativas o curriculum vitae do homenageado;

II - serem subscritas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

III - a entrega das honorarias será em data designada pela Presidência;

IV - poderão ser utilizadas somente duas vezes por cada Vereador durante a Legislatura, independentemente da outorga da honraria.

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação de proposituras que determinarem a outorga de honorarias em ano de eleições municipais até a data de realização do seu pleito.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 153. Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação de projeto de decreto legislativo a que se referem os incisos I, II, III e V, do art. 150". (grifo nosso).

Conforme se verifica, o presente Projeto de Decreto Legislativo, preencheu os requisitos exigidos nos artigos 151 e 152 do Regimento Interno da Câmara de Votuporanga.

Assim, nenhuma dúvida pode restar que se insere na competência exclusiva da Edilidade conceder Título de Cidadão Votuporanguense, mediante Decreto Legislativo aprovado pelos Vereadores (inciso XIV, do art. 20, da Lei Orgânica do Município).

O referido Projeto de Decreto Legislativo, deve ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

"Art. 186. Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

IV - concessão de título de cidadão votuporanguense ou qualquer outra honraria ou homenagem;

(...)" (grifo nosso).

Aliás, não é por demais lembrar que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de decretos legislativos, que nada mais é do que uma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

espécie normativa destinada a regular matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.

Como é sabido, o decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara e de sua competência privativa, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara (art. 149, do Regimento Interno da Edilidade) e cujas matérias são, dentre outras, conceder Título de Cidadão (inciso IV do art. 150, do Regimento Interno da Edilidade).

Em suma, não vislumbramos nenhum vício de constitucionalidade material ou legal no projeto de Decreto Legislativo ora em comento.

No tocante à iniciativa, temos a considerar inicialmente que, com exceção das matérias de exclusiva competência da Mesa e que compreendem a concessão de licença ao Prefeito e Vice-Prefeito; aprovação ou rejeição das contas do Prefeito; cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e demais atos que independam da sanção do Prefeito e que estejam definidos em lei (art. 150 do Regimento Interno da Edilidade), os demais vereadores (que não integram a Mesa, é claro) podem legitimamente deflagrar o processo legislativo cuja matéria vise a concessão de títulos e honrarias às pessoas que, reconhecidamente, tenha prestados relevantes serviços ao Município.

Assim, não se vislumbra vícios de constitucionalidade material ou formal capazes de impedir a regular tramitação perante as comissões legislativas temáticas e Plenário Cameral da proposição legislativa ora em comento.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Analizando-se a presente proposição sob o ponto de vista jurídico, não vislumbro nenhuma ilegalidade na mesma sob o aspecto formal, sendo que, quanto ao mérito, cabe aos nobres Edis avaliarem se o homenageado atende ou não os requisitos para a concessão do título.

Esta Procuradoria não tem o condão de examinar a referida questão do mérito, pois, somente os Vereadores têm essa legitimidade que lhes foi outorgada pelo povo. Que reconhecendo isso, podem aprovar o referido título de cidadão, pois não há óbice jurídico para tal desiderato.

Diante disso, o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026 é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 02 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



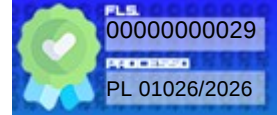
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **02/09/2026** às **08:24:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de setembro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 08:24:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2B5Y6I-5R8R7U-7D8B0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026 atende aos requisitos mínimos previstos nos artigos 151 e 152 do nosso Regimento Interno para poder prosseguir, isto é, a homenagem será outorgada a pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município e nele não tenha nascido, traz em sua justificativa o curriculum do homenageado, foi subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e estabelece que a entrega da honraria será em data designada pela Presidência desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



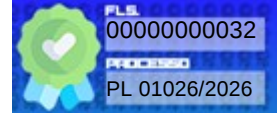
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1026/2026** em **03/09/2026** às **08:50:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2026 08:53:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3K4Z0E-4C7N3F-6J7C0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

